



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000044/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000033/2018.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 de abril de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário a empresa AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS ACÁCIAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.157.675/0001-25, com sede administrativa na Rua Lambari, 40, centro, CEP: 37.922-000, Vargem Bonita/MG, neste ato representado pelo Sr. EDSON JOAQUIM DOS SANTOS JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 000.458.266-76, conforme abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
AUTO POSTO COMBUSTÍVEIS ACÁCIAS LTDA - EPP			
0001	ARLA 32 DEF ARNOX 32 AD BLUE -20LITROS	80	GL
0002	DESEMGRIANTE SPRAY	200	FR
0006	GRAXA SABÃO DE LÍTIO	20	GL
0007	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 32,46,68,100,150 E 320 DE ACORDO COM A NORMA DIN 51524 SAE 46	15	GL
0009	ÓLEO LUBRIFICANTE - 20 LITROS - GL 5 SAE 140	10	GL
0011	ÓLEO LUBRIFICANTE 20 LITROS - GL 5 SAE 90	25	GL
0012	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T API FC SAE 30	150	FR
0013	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W90 API GL -5 /LS	10	GL
0016	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL4 SAE 20W/30	30	GL
0017	ÓLEO LUBRIFICANTE API SL ACEA A1/B1 E AS/BS SAE 5W-30	200	LT
0018	ÓLEO LUBRIFICANTE API SL SAE 20W/50	100	LT
0020	ÓLEO LUBRIFICANTE API SN SAE 15W/40	250	LT
0022	ÓLEO LUBRIFICANTE GI TRM SAE 50	5	GL
0023	ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA ALISSON C-4 GM DEXRONIII SAE OH 49 TDX	10	GL

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
AUTO POSTO COMBUSTÍVEIS ACÁCIAS LTDA - EPP					
0001	ARLA 32 DEF ARNOX 32 AD BLUE - 20LITROS	80	GL	40,00	3.200,00
0002	DESEMGRIPANTE SPRAY	200	FR	6,00	1.200,00
0006	GRAXA SABÃO DE LÍTIO	20	GL	220,00	4.400,00
0007	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 32,46,68,100,150 E 320 DE ACORDO COM A NORMA DIN 51524 SAE 46	15	GL	150,00	2.250,00
0009	ÓLEO LUBRIFICANTE - 20 LITROS - GL 5 SAE 140	10	GL	150,00	1.500,00
0011	ÓLEO LUBRIFICANTE 20 LITROS - GL 5 SAE 90	25	GL	165,00	4.125,00
0012	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T API FC SAE 30	150	FR	6,00	900,00
0013	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W90 API GL -5 /LS	10	GL	190,00	1.900,00
0016	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL4 SAE 20W/30	30	GL	200,00	6.000,00
0017	ÓLEO LUBRIFICANTE API SL ACEA A1/B1 E AS/BS SAE 5W-30	200	LT	18,00	3.600,00
0018	ÓLEO LUBRIFICANTE API SL SAE 20W/50	100	LT	8,00	800,00
0020	ÓLEO LUBRIFICANTE API SN SAE 15W/40	250	LT	9,00	2.250,00
0022	ÓLEO LUBRIFICANTE GI TRM SAE 50	5	GL	195,00	975,00
0023	ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA ALISSON C-4 GM DEXRONIII SAE OH 49 TDX	10	GL	400,00	4.000,00
Total do Fornecedor:					37.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do presente Pregão, que integra o presente instrumento de compromisso.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante do Termo de Referência, anexos desta, e será contado a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

5.2 - O prazo para retirada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF será de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

5.3 - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante do Termo de Referência.

06 - DO PAGAMENTO

6.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF a qual poderá ser enviada pelo correio, email ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

7.4 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como nº do convênio, nº do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.8 – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as Notas de Autorização de Fornecimento – NAF's, dentro do prazo previsto, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 - Considerado o prazo de validade da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.2 - Pelas detentoras quando:

A - Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na presente ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo setor requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão em epígrafe, as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado e demais documentos constantes no mesmo.

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita, **23/04/2018**.

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

AUTO POSTO COMBUSTÍVEIS ACÁCIAS LTDA - EPP

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000044/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000033/2018.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 de abril de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário a empresa AMP MECÂNICA DE AUTOS EEIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 14.661.146/0001-92, com sede administrativa na Rua Santo Antônio, 988, Jd. Santo Antônio, CEP: 37.925-000, Piumhi/MG, neste ato representado pelo Sr. LUÍS GUSTAVO RODRIGUES GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº 091.353.656-33, conforme abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI-ME			
0003	FLUIDO DE FREIO DOT 3	100	FR
0005	FLUIDO PARA RADIADOR	200	LT
0008	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 32,46,68,100,150 E 320 DE ACORDO COM A NORMA DIN 51524 SAE 68	30	GL

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI-ME					
0003	FLUIDO DE FREIO DOT 3	100	FR	7,90	790,00
0005	FLUIDO PARA RADIADOR	200	LT	5,50	1.100,00
0008	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 32,46,68,100,150 E 320 DE ACORDO COM A NORMA DIN 51524 SAE 68	30	GL	179,00	5.370,00
					Total do Fornecedor: 7.260,00

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do presente Pregão, que integra o presente instrumento de compromisso.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante do Termo de Referência, anexos desta, e será contado a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

5.2 - O prazo para retirada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF será de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

5.3 - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante do Termo de Referência.

06 - DO PAGAMENTO

6.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF a qual poderá ser enviada pelo correio, email ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como nº do convênio, nº do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.8 – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as Notas de Autorização de Fornecimento – NAF's, dentro do prazo previsto, contados da sua emissão, poderá implicar na



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 - Considerado o prazo de validade da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.2 - Pelas detentoras quando:

A - Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na presente ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo setor requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão em epígrafe, as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado e demais documentos constantes no mesmo.

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita, **23/04/2018**.

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI-ME

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000044/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000033/2018.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 de abril de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário a empresa ANDRÉ DA SILVA RAMOS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.982.367/0001-89, com sede administrativa na Rua Carolina Justina Vilela, nº320, Bairro Bela Vista, CEP: 35.570-000, Formiga/MG, neste ato representado pelo Sr. ANDRÉ DA SILVA RAMOS, inscrito no CPF sob o nº 004.544.616-40, conforme abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
ANDRE DA SILVA RAMOS 00454461640			
0014	ÓLEO LUBRIFICANTE API CI-4 /SL ACEA E-7-04 SAE 15W-40	80	GL
0015	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL4 SAE 10W/30	30	GL
0021	ÓLEO LUBRIFICANTE API SN SAE OW-20	70	LT

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ANDRE DA SILVA RAMOS 00454461640					
0014	ÓLEO LUBRIFICANTE API CI-4 /SL ACEA E-7-04 SAE 15W-40	80	GL	134,00	10.720,00
0015	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL4 SAE 10W/30	30	GL	279,00	8.370,00
0021	ÓLEO LUBRIFICANTE API SN SAE OW- 20	70	LT	31,50	2.205,00
Total do Fornecedor:					21.295,00

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do presente Pregão, que integra o presente instrumento de compromisso.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante do Termo de Referência, anexos desta, e será contado a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

5.2 - O prazo para retirada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF será de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

5.3 - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante do Termo de Referência.

06 - DO PAGAMENTO

6.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF a qual poderá ser enviada pelo correio, email ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como nº do convênio, nº do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.8 – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

8.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as Notas de Autorização de Fornecimento – NAF's, dentro do prazo previsto, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 - Considerado o prazo de validade da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.2 - Pelas detentoras quando:

A - Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na presente ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo setor requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão em epígrafe, as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado e demais documentos constantes no mesmo.

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita, **23/04/2018**.

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

ANDRE DA SILVA RAMOS 00454461640

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000044/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000033/2018.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 de abril de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário a empresa GRIFFE PNEUS AUTO CENTER LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.057.428/0001-82, com sede administrativa na Av. Tereza Cristina, nº 9169, Bairro Cinquentenário, CEP: 30.550-390, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Sr. MAURO FERREIRA PORTO, inscrito no CPF sob o nº 558.370.186-20, conforme abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
GRIFFE PNEUS AUTO CENTER LTDA ME			
0004	FLUIDO DE FREIO DOT 4	60	FR
0010	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 ACEA E4/E7-12	100	LT
0019	ÓLEO LUBRIFICANTE API SN ACEA A3/B3-12 SAE 5W/40	50	LT

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
GRIFFE PNEUS AUTO CENTER LTDA ME					
0004	FLUIDO DE FREIO DOT 4	60	FR	15,50	930,00
0010	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 ACEA E4/E7-12	100	LT	26,50	2.650,00
0019	ÓLEO LUBRIFICANTE API SN ACEA A3/B3-12 SAE 5W/40	50	LT	28,00	1.400,00
Total do Fornecedor:					4.980,00

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do presente Pregão, que integra o presente instrumento de compromisso.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante do Termo de Referência, anexos desta, e será contado a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

5.2 - O prazo para retirada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF será de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

5.3 - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante do Termo de Referência.

06 - DO PAGAMENTO

6.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF a qual poderá ser enviada pelo correio, email ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como nº do convênio, nº do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.8 – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as Notas de Autorização de Fornecimento – NAF's, dentro do prazo previsto, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 - Considerado o prazo de validade da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.2 - Pelas detentoras quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

A - Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na presente ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo setor requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão em epígrafe, as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado e demais documentos constantes no mesmo.

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita, **23/04/2018**.

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

GRIFFE PNEUS AUTO CENTER LTDA ME

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº: _____